

Vara do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro da Comarca de Barueri/SP.

Edital de leilão Judicial eletrônico a ser realizado na plataforma www.cianacionalleiloes.com.br

Processo Principal nº 0009713-14.2008.8.26.0068, Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais.

Autor: Luiz Antonio Soares, CPF/MF nº 691.183.538-00, residente e domiciliado na Rua Engenheiro César Polilo nº 146, Aldeia de Barueri, Barueri/SP, Cep nº 06440-200.

Réus: Exata Comércio e Serviços em Extintores Automotivos Ltda-Me, inscrita no CNPJ nº 74.695.503/0001-65, com sede na Rua Dona Layr Costa Rego, nº 50, Cep nº 05.537-010, Jardim Peri Peri, São Paulo e Extang – Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.040.806/0001-52, com sede na Rua 02, PR 471, KM 259, na Cidade de Nova Esperança do Sudeste, Paraná, representada por Zenaide Maria Stang Bonetti, inscrita no CPF/MF nº 742.791.229-20.

Base legal: 886 a 903 do CPC; arts. 250 e ss. das NSCGJ do TJSP; Resolução 236/2016 do CNJ, Faz Saber, que o presente edital de primeira e segunda praça de leilão judicial, leva à público a venda do bem móvel abaixo descrito, através do portal de leilões on-line da CN LEILOES – www.cianacionalleiloes.com.br, em condições que seguem:

Leiloeiro Oficial: O Leilão será realizado por meio eletrônico e conduzido pelo Leiloeiro Oficial Rogério Rodrigues Silva, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – Jucesp sob o nº 1.100.

Praça Única:

Praça: Início dia 15/09/2022 às 16:00 hs, e encerra 17/10/2022 às 16:00 hs;

Bem leiloado:

Descrição exata dos bens de acordo com o auto de penhora e intimação elaborado pelo Oficial de Justiça e juntado nestes autos às fls., 388/390.

- Foi extraído dos autos principais, em epígrafe, uma Carta Precatória para o Estado do Paraná, processo nº 0002184-82.2019.8.16.0149, para a penhora e intimação dos bens que estão sendo levados a leilão, e passam a serem descritos – **1200 extintores, descrição conforme doc. de fls., 390, - Código P40, classe de fogo - ABC,**

capacidade extintora – 1-A: 5-B:C, carga – 0,9KG, agente extintor- fosfato monoamônico, material da válvula – plástica, diâmetro/Recipiente – 102mm, altura extintor – 230mm, peso total – 1,45KG, conforme catálogo em anexo. Todos em perfeitas condições de uso e avaliados pelo Oficial de Justiça em 28.08.2019, por R\$ 35,00 a unidade perfazendo um total de R\$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais).

Foi nomeado pelo Oficial de Justiça depositário dos bens acima relacionados: **Claudia Bonetti Freitag**, com endereço Cidade e Município de Nova Esperança do Sudoeste, nesta Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Avaliação: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), avaliação de Agosto/2019, conforme certidão do Oficial de Justiça de fls., 388, e **atualizado para Julho/2022, para R\$ 52.493,39 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e noventa e tres reais e trinta e nove centavos)** que será novamente atualizado na data do pregão de acordo com a tabela prática do TJSP.

Imissão do arrematante na posse do bem : efetivação nos próprios autos do presente processo, nos termos do artigo 901, parágrafo 1º, e do artigo 903, parágrafo 3º, todos do CPC.

Será considerado vencedor o arrematante que maior lance oferecer diretamente no portal, www.cianacionalleiloes.com.br e **que tiver seu lance acolhido judicialmente, não sendo aceito lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da última avaliação atualizada, (atualizado** pela tabela prática do TJSP), o pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor.

Sobrevindo lance nos 03 minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 minutos, sucessivamente, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Comissão do leiloeiro: 05% (cinco por cento) do valor da arrematação dos bens. A comissão devida à CN LEILOES, gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas, sendo certo que o pagamento desta comissão deverá ser efetuado diretamente na conta do leiloeiro e à vista no prazo de 24 horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito no Banco

Itaú, agência 0593, conta corrente 15015-4, Rogerio da Silva Leiloeiro, CNPJ nº35.411.302/0001-37.

O arrematante terá o prazo de até 24 horas após o encerramento do leilão para efetuar o depósito judicial do lance, em favor do Juízo responsável, sob pena de sujeitar-se às sanções cabíveis.

O credor poderá participar das hastas públicas na forma da lei, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito. No entanto, deverá o credor depositar o valor excedente no mesmo prazo de 24 horas, e deverá também o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma já mencionado, que não será considerado como despesa processual, para fins de ressarcimento pelo executado.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontra, de acordo com a certidão de penhora e avaliação do Oficial de Justiça de fls., 388, sem garantia, constituindo ônus dos interessados verificarem suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados.

Até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do CPC.

O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, par. único do Código Tributário Nacional.

Nas hipóteses de pagamento do débito exequendo, remissão ou acordo celebrado pelas partes, após a realização da alienação, (art.7º, par. 3º da Resolução 236/2016 do CNJ, o(s) réu(s)/executado(s) ressarcirá(ão) este leiloeiro, na forma prevista no art. 7º caput, da Resolução 236/2016 do CNJ), ou seja, 5% (cinco por cento) do valor atualizado (de acordo com a tabela prática do TJSP) do bem objeto do leilão.

Se o executado(s), for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão (art. 889, inciso I à VIII e par.único, do CPC).

O edital será publicado na rede mundial de computadores - website da Companhia Nacional Leilões – www.cianacionalleiloes.com.br, nos termos do art. 887, § 2º do CPC.

Esclarecimentos: tel. 11 982338629 - e-mail: juridico@cianacionalleiloes.com.br

São Paulo, 01 de Agosto de 2022.

Eu, _____, diretor(a), conferi e subscrevi.

Dra. Telma Berkelmans dos Santos

Juiza de Direito